

Estudo Técnico Preliminar 39/2023

- **Informações Básicas**

Número do processo:

- **Contratação Recape de Pneus**

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ

- **Descrição da necessidade**

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste ETP.

A Contratação de Empresa(s) para prestação de serviço de recape de pneus deve-se à necessidade da manutenção de pneus para os veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com a finalidade de assegurar o atendimento das demandas com deslocamentos.

Contudo, a fim de justificar a solicitação de processo licitatório para Contratação de Empresa para o fornecimento de **RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** para os veículos da frota das Secretarias, tendo o intuito em deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da recauchutagem de boa qualidade.

Com a contratação pretendida, é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços ofertados, haja vista que os mesmos são indispensáveis para os desempenhos das atividades e prestações de serviços com qualidade e acima de tudo humanizada, buscando assim uma excelência no atendimento de diversos setores das Secretarias Municipais, visando valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer o mínimo de conforto e segurança aos motoristas e passageiros em geral.

- **Área requisitante**

Secretarias Municipais de Grão-Pará

VAGNER ASCARI COSTA

- **Descrição dos Requisitos da Contratação**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

Os serviços de recapagem serão fornecidos, parceladamente, durante 12 meses, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma;

Os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT ou ANVISA ou INMETRO (conforme o caso), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393 /2005 e Decreto 1.990/2008.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Os prazos de entrega do pneu recapado será de 15 dias, sendo este o prazo contado no momento da emissão da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

- Não efetuar os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
- Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recape contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
- Não efetuar os serviços fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;

- Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio);
- Atender as requisições de compra no prazo máximo de 48 horas.
- Manter em dia durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação deste Edital.
- Emitir notas fiscais dos produtos/serviços efetuados;

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

• **Levantamento de Mercado**

Para auxiliar na adoção do modelo de solução e na estimativa do valor máximo aceitável pela administração para a prestação deste serviço, foram realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, levantamentos mercadológicos nas seguintes fontes: Nas contratações celebradas pela própria instituição. Foi considerada ainda a conjuntura do mercado local para a prestação deste tipo de serviço mediante consulta a empresas especializadas no segmento de recapagem de pneu.

Com as sucessivas discussões mundiais em torno dos impactos ambientais, ações sustentáveis vem ganhando mais espaço no meio empresarial.

Sendo assim, muitos gestores vêm implantando práticas sustentáveis em suas empresas com o intuito de colaborar com o meio ambiente, como é o caso da recapagem de pneus da frota de veículos.

Esta ação tem como finalidade o reuso ou reaproveitamento de um pneu que seria geralmente descartado por desgaste. Dessa forma, recapar ou reformar um pneu é uma técnica viável tanto economicamente, quanto sustentavelmente, e que pode trazer grandes benefícios para uma empresa.

O serviço de recapagem consiste no aproveitamento da estrutura resistente de pneus gastos, realizando a substituição da borracha desgastada da banda de rodagem em contato com o solo.

Por ser um sistema mais barato do que comprar pneus novos sempre que necessário, a prática é geralmente usada por empresas e transportadoras que possuem muitos automóveis em suas frotas.

Lembrando que todo pneu já sai da fábrica com a estrutura adequada para receber o recapeamento.

Portanto, recapar um pneu é um procedimento vantajoso, benéfico e que pode trazer muitas vantagens. Conheça algumas delas:

Vantagens Econômicas

A recapagem de pneus é um procedimento seguro, econômico e que proporciona uma durabilidade maior do pneu, utilizando apenas 20% da matéria-prima necessária para a produção de um novo.

Portanto, a prática da recapagem é acessível, eficaz e gera uma economia de dinheiro de até 80% em relação à troca por um novo.

Vantagens ambientais

No Brasil, pelo menos 450 mil toneladas de pneus são descartados por ano de forma errada. Nesse contexto, a recapagem surge como uma alternativa eficiente, já que ajuda a diminuir a quantidade de pneus descartados no meio ambiente.

Os pneus demoram, em média, 600 anos para se decomporem na natureza. Por isso, dar a destinação correta e criar alternativas para esse problema, como a reciclagem de pneus, evitam danos ao meio ambiente.

Portanto, recapear um pneu ajuda na diminuição da degradação ambiental e gera economia para empresas que adotam essa medida.

Levanta em conta as vantagens, a recapagem de pneus pode ser uma excelente solução para o seu negócio. Veja agora o que avaliar na hora de escolher uma reformadora de pneus.

Fonte: <https://reformadepneus.com.br/posts/recapagem-de-pneus-da-frota-vantagens-economicas-e-ambientais#:~:text=A%20recapagem%20de%20pneus%20%C3%A9,%C3%A0%20troca%20por%20um%20novo.>

Diante desta, passamos a identificar a recapagem como a melhor alternativa.

• Descrição da solução como um todo

Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, considerando que o objeto deste contrato se baseia em uma demanda com entrega parcelada e eventual.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a Contratada junto às Secretarias Municipais, para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executou o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

DAS OBRIGAÇÕES

(1) Obrigações da contratada:

- Entregar os pneus devidamente reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a receber a ordem de fornecimento da presente licitação, apresentando a Nota Fiscal eletrônica;
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante;
- As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;
- Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;
- A marca, numeração, série e demais informações gravadas na lateral do pneu não pode ser raspada, rasurada ou tampada. Não será aceito a troca das carcaças por outras, ou seja, não será aceita a entrega de pneus recapados/recauchutados que não sejam exatamente os pneus da Prefeitura que foram levados pela contratada. Caso a contratada suma o pneu da Prefeitura que foi levado, a mesma deve ressarcir a Prefeitura com o valor de 50% do valor de mercado do pneu novo de mesma numeração.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- O recolhimento e entrega dos pneus será de responsabilidade da empresa contratada.
- Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitos;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência

• Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As Secretarias Municipais, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com pesquisa de preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

ITENS	DESCRIPTIVO	QTD
1	RECAPE 1000X20	100

2	RECAPE 277/80 R22,5	15
3	RECAPE 900X20	19
4	RECAPE 235/75 R17,5	15
5	RECAPE 750X16	15
6	RECAPE 19.5X24	12
7	RECAPE 12X16.5	16
8	RECAPE 1400X24	36
9	RECAPE 17.5X25	24
10	RECAPE 18.4X30	3
11	RECAPE 12.4X24	5
12	RECAPE 18.4X34	8
13	RECAPE 14.9X24	5
14	RECAPE 12.5X18	5
TOTAL ITENS		278

- **Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 362.259,30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

Preço médio dos itens das cotações

ITENS	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECAPE 1000X20	100	R\$ 951,10	R\$ 95.109,50
2	RECAPE 275/80 R22,5	15	R\$ 672,94	R\$ 10.094,10
3	RECAPE 900X20	19	R\$ 532,68	R\$ 10.120,86
4	RECAPE 235/75 R17,5	15	R\$ 518,97	R\$ 7.784,60
5	RECAPE 750X16	15	R\$ 394,76	R\$ 5.921,40
6	RECAPE 19.5X24	12	R\$ 2.297,00	R\$ 27.564,00
7	RECAPE 12X16.5	16	R\$ 1.175,33	R\$ 18.805,33
8	RECAPE 1400X24	36	R\$ 2.158,65	R\$ 77.711,52
9	RECAPE 17.5X25	24	R\$ 2.396,28	R\$ 57.510,80
10	RECAPE 18.4X30	3	R\$ 2.629,20	R\$ 7.887,59
11	RECAPE 12.4X24	5	R\$ 1.671,67	R\$ 8.358,33
12	RECAPE 18.4X34	8	R\$ 2.766,48	R\$ 22.131,87
13	RECAPE 14.9X24	5	R\$ 1.552,48	R\$ 7.762,42
14	RECAPE 12.5X18	5	R\$ 1.099,40	R\$ 5.496,98
TOTAL ITENS		278	TOTAL VALOR	R\$ 362.259,30

- **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

- **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Esta aquisição de recapagem está relacionada com as respectivas demandas das Secretarias Municipais, o volume é suficientemente elevado para efetivarmos uma contratação específica para este fim, objetivando contratar empresas especializadas, centralizando o quantitativo da demanda e, com isso, buscando um melhor preço, gerando uma maior economicidade ao órgão.

- **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição encontra-se em consonância com o planejamento estratégico e as diretrizes dos macro desafios das Secretarias Municipais, no aperfeiçoamento da gestão de gastos, na qualidade dos gastos públicos, além da garantia de melhor segurança dos deslocamentos terrestres.

- **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins das Secretarias Municipais.

- **Providências a serem Adotadas**

Verificamos que não será necessária ação de adaptação pela administração antes da formalização da futura contratação, tendo em vista a estrutura já existente no município.

- **Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

- **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, CIENTE DAS REGRAS E DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, APÓS A CONCLUSÃO DE TODOS OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES AQUI CONTIDOS, **DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.** Conforme: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- **Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAGNER ASCARI COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50.2023 - PREF

Publicação Nº 4773174



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 50 códigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
50/2023
Processo Administrativo: 50/2023

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 50/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

241245 - RECAPADORA MARREAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	BOREX	70	R\$448,03	R\$31.362,10
2	CONCERTO PNEU 900X20	UNIDADE	RAYTAK	70	R\$21,54	R\$1.507,80
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 X 17,5 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	BOREX	20	R\$365,28	R\$7.305,60
20	CONCERTO PNEU 215/75X17,5	UNIDADE	RAYTAK	20	R\$24,72	R\$494,40
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 ATUR 4	UNIDADE	BOREX	16	R\$1.510,85	R\$24.173,60
22	CONCERTO PNEU 17,5X25	UNIDADE	RAYTAK	16	R\$20,40	R\$326,40
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	RECAPAGEM 235/75R17,5 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	BOREX	16	R\$348,92	R\$5.582,72
26	CONCERTO PNEU 235/75R17,5	UNIDADE	RAYTAK	16	R\$19,83	R\$317,28
Total do Fornecedor:						R\$71.069,90
258040 - N.G. PNEUS LTDA						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	BOREX	14	R\$440,19	R\$6.162,66
4	CONCERTO PNEU 1000X20	UNIDADE	BOREX	14	R\$26,95	R\$377,30
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO.	UNIDADE	BOREX	60	R\$578,82	R\$34.729,20
12	CONCERTO PNEU 275/80R22,5	UNIDADE	BOREX	60	R\$36,18	R\$2.170,80
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24 AGRICOLA	UNIDADE	BOREX	10	R\$1.270,45	R\$12.704,50
30	CONCERTO PNEU 14.9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	BOREX	10	R\$59,55	R\$595,50
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X26 TIPO AGRIC.	UNIDADE	BOREX	8	R\$1.195,26	R\$9.562,08
32	CONCERTO PNEU 14.9X26 AGRÍCOLA	UNIDADE	BOREX	8	R\$54,74	R\$437,92
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4X34 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	BOREX	6	R\$2.073,45	R\$12.440,70
38	CONCERTO PNEU 18.4X34 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	BOREX	6	R\$56,55	R\$339,30



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 50 códigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 2 / 3

Vencedores dos Itens

258040 - N.G. PNEUS LTDA						
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	RECAPAGEM DE PNEU 245/70R16 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	BOREX	12	R\$350,00	R\$4.200,00
40	CONCERTO DE PNEU 245/70R16	UNIDADE	BOREX	12	R\$40,00	R\$480,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	RECAPAGEM DE PNEU 265/70R16	UNIDADE	BOREX	4	R\$340,91	R\$1.363,64
42	CONCERTO DE PNEU 265/70R16	UNIDADE	BOREX	4	R\$34,09	R\$136,36
					Total do Fornecedor:	R\$85.699,96
954810 - JL PNEUS LTDA						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 ATUR 4	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	16	R\$838,19	R\$13.411,04
8	CONCERTO PNEU 12.5/80X18	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	16	R\$49,31	R\$788,96
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 500/70R24 20 LONAS ATUR 4	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	6	R\$1.932,37	R\$11.594,22
10	CONCERTO PNEU 500/70R24	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	6	R\$67,63	R\$405,78
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9 R28 ATUR 4	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	4	R\$1.995,12	R\$7.980,48
14	CONCERTO PNEU 16.9 R 28	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	4	R\$49,88	R\$199,52
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	12	R\$314,28	R\$3.771,36
16	CONCERTO PNEU 750X16	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	12	R\$19,04	R\$228,48
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	RECAUCHUTAGEM PNEU 23.1X26 PARA ROLO COMPACTADOR DE SOLO	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	4	R\$2.785,21	R\$11.140,84
24	CONCERTO PNEU 23.1X26 DE ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	4	R\$39,79	R\$159,16
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	RECAUCHUTAGEM PNEU 23.1X30 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	8	R\$2.957,75	R\$23.662,00
28	CONCERTO PNEU 23,1X30 AGRICOLA	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	8	R\$42,25	R\$338,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X28 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	2	R\$1.255,17	R\$2.510,34
34	CONCERTO PNEU 14.9X28 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	2	R\$44,83	R\$89,66
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25 DEZENHO L-3	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	16	R\$1.618,32	R\$25.893,12
44	CONCERTO PNEU 17,5X25 DEZENHO L-3	UNIDADE	UNIQUE / SILVERCAP	16	R\$62,93	R\$1.006,88
					Total do Fornecedor:	R\$103.179,84

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 50 códigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 3 / 3

Vencedores dos Itens

1009109 - RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.							
Lote: 3 - LOTE 3							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400/R24 PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	RUBBERNEW	36	R\$1.495,96	R\$53.854,56	
6	CONCERTO PNEU 1400R24	UNIDADE	RUBBERNEW	36	R\$49,86	R\$1.794,96	
Lote: 9 - LOTE 9							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
17	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO A FRIO	UNIDADE	RUBBERNEW	60	R\$496,79	R\$29.807,40	
18	CONCERTO PNEU 1000R20	UNIDADE	RUBBERNEW	60	R\$19,87	R\$1.192,20	
Lote: 18 - LOTE 18							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
35	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4X30 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R\$1.897,59	R\$15.180,72	
36	CONCERTO PNEU 18.4X30 TIPO AGRICOLA	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R\$48,66	R\$389,28	
				Total do Fornecedor:		R\$102.219,12	

São José do Cedro, 9 de maio de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2023

No dia 31 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo licitatório nº 71/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTOS, MONTAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JL PNEUS LTDA	6,7,12,13,20,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JL PNEUS LTDA	16.608.368/0001-77		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTOS, MONTAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JL PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18	Unidade	N/C	26	423,30	11.005,80
7	VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5X80-18	Unidade	N/C	58	100,30	5.817,40
12	RECAPAGEM PNEU 18,4X30 - AGRICOLA	Unidade	N/C	36	1.720,00	61.920,00
13	VULCANIZAÇÃO PNEU 18,4X30	Unidade	N/C	34	149,00	5.066,00
20	RECAPAGEM PNEU 19,5X24 BORRACHUDO	Unidade	N/C	26	1.580,00	41.080,00
21	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5X24	Unidade	N/C	56	100,00	5.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 31 de Maio de 2023

JL PNEUS LTDA
CNPJ: 16.608.368/0001-77

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ORÇAMENTO PNEUS DE RECAPE	
TAMANHO PNEU	VALOR
1000X20	R\$ 973,61
275/80 R22,5	R\$ 1.055,00
900X20	R\$ 844,00
235/75 R15	R\$ 763,00
750X16	R\$ 552,00
19.5X24	R\$ 4.473,00
12X16.5	R\$ 1.617,00
1400X24	R\$ 2.806,00
17.5X25	R\$ 4.430,00
18.4X30	R\$ 7.609,16
12.4X24	R\$ 2.095,00
18.4X34	R\$ 8.356,00
14.9X24	R\$ 2.753,00
12.5X18	R\$ 1.815,00

[81.374.845/0001-41]

F.M. PNEUS LTDA

Avenida Maravilha, 833

Centro
MaravilhaCEP 89874-000
Santa Catarina

BORRACHARIA SCHUEROFF	ORÇAMENTO PNEUS DE RECAPE	
TAMANHO PNEU	VALOR	
1000X20	R\$	740,00
277/80 R22,5	R\$	740,00
900X20	R\$	550,00
235/75 R17,5	R\$	445,00
750X16	R\$	420,00
19.5X24	R\$	3.151,00
12X16.5	R\$	1.140,00
1400X24	R\$	2.410,00
17.5X25	R\$	2.843,00
18.4X30	R\$	3.224,00
12.4X24	R\$	1.505,00
18.4X34	R\$	3.401,00
14.9X24	R\$	1.810,00
12.3X18	R\$	1.230,00



Razão: NEIDE FERNANDES BLASO
06018205920

CNPJ: 37.188.577/0001-89

ORÇAMENTO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS DO ANO DE 2023

VULCANIZAÇÃO		
MODELO	MARCA	PREÇO
AGRICOLA	SERVIÇO	R\$ 500,00
CAMINHÃO	SERVIÇO	R\$ 250,00
CAMINHONETE	SERVIÇO	R\$ 100,00
CARRO	SERVIÇO	R\$ 80,00
RECAPES		
CATEGORIA AGRICOLA F-2		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
600-16	BOREX/BANDAG	R\$ 318,00
650-16	BOREX/BANDAG	R\$ 335,00
700-16	BOREX/BANDAG	R\$ 353,00
750-16	BOREX/BANDAG	R\$ 370,00
900-16	BOREX/BANDAG	R\$ 543,00
700-18	BOREX/BANDAG	R\$ 376,00
750-18	BOREX/BANDAG	R\$ 387,00
800-18	BOREX/BANDAG	R\$ 399,00
CATEGORIA AGRICOLA R-1		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
195/75R16	BOREX/BANDAG	R\$ 305,00
205/75R16	BOREX/BANDAG	R\$ 305,00
215/80R16	BOREX/BANDAG	R\$ 305,00
205/16	BOREX/BANDAG	R\$ 305,00
600-16	BOREX/BANDAG	R\$ 347,00
650-16	BOREX/BANDAG	R\$ 376,00
700-16	BOREX/BANDAG	R\$ 416,00
750-16	BOREX/BANDAG	R\$ 434,00
750-16	BOREX/BANDAG	R\$ 434,00

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CNPJ: 14.320.587/0001-20 I.E:256.523.258

Fone: (48)3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Av. Sete de Setembro, 103 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

9.5-16	BOREX/BANDAG	R\$ 473,00
700-18	BOREX/BANDAG	R\$ 434,00
750-18	BOREX/BANDAG	R\$ 485,00
800-18	BOREX/BANDAG	R\$ 497,00
250/80-18	BOREX/BANDAG	R\$ 670,00
900-20	BOREX/BANDAG	R\$ 719,00
1000-20	BOREX/BANDAG	R\$ 722,00
1100-22	BOREX/BANDAG	R\$ 722,00
1100-22	BOREX/BANDAG	R\$ 730,00
8.3/8-24	BOREX/BANDAG	R\$ 670,00
9.5-24	BOREX/BANDAG	R\$ 907,00
12.4-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.328,00
1300-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.759,00
14.9-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.538,00
14.9R24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.538,00
1400-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.901,00
16.9-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.940,00
305/75R24.5	BOREX/BANDAG	R\$ 670,00
14.9-26	BOREX/BANDAG	R\$ 1.481,00
16.9-26	BOREX/BANDAG	R\$ 2.397,00
18.4-26	BOREX/BANDAG	R\$ 2.298,00
23.1-26	BOREX/BANDAG	R\$ 3.731,00
28.1-26	BOREX/BANDAG	R\$ 4.295,00
28L26	BOREX/BANDAG	R\$ 4.295,00
11.2-28	BOREX/BANDAG	R\$ 1.288,00
12.4-28	BOREX/BANDAG	R\$ 1.271,00
14.9-28	BOREX/BANDAG	R\$ 1.554,00
16.9-28	BOREX/BANDAG	R\$ 2.148,00
16.9-30	BOREX/BANDAG	R\$ 2.062,00
18.4-30	BOREX/BANDAG	R\$ 2.468,00
23.1-30	BOREX/BANDAG	R\$ 3.858,00
24.5-32	BOREX/BANDAG	R\$ 4.343,00
30.5L32	BOREX/BANDAG	R\$ 5.689,00
800/65R32	BOREX/BANDAG	R\$ 6.195,00
18.4-34	BOREX/BANDAG	R\$ 2.558,00
12.4-36	BOREX/BANDAG	R\$ 1.415,00
12.4-38	BOREX/BANDAG	R\$ 1.502,00
13.6-38	BOREX/BANDAG	R\$ 1.502,00
15.5-38	BOREX/BANDAG	R\$ 1.586,00

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CNPJ: 14.320.587/0001-20 I.E:256.523.258

Fone: (48)3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Av. Sete de Setembro, 103 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

18.4-38	BOREX/BANDAG	R\$ 2.882,00
520/85R38	BOREX/BANDAG	R\$ 4.846,00
20.8-38	BOREX/BANDAG	R\$ 3.696,00
710/70R38	BOREX/BANDAG	R\$ 7.540,00
20.8R42	BOREX/BANDAG	R\$ 4.384,00
520/85R42	BOREX/BANDAG	R\$ 4.374,00
CATEGORIA AGRICOLA R-2		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
12.4-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.415,00
14.9-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.577,00
1300-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.720,00
1400-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.869,00
16.9-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.964,00
14.9-26	BOREX/BANDAG	R\$ 2.119,00
18.4-26	BOREX/BANDAG	R\$ 2.796,00
23.1-26	BOREX/BANDAG	R\$ 3.673,00
14.9-28	BOREX/BANDAG	R\$ 1.744,00
16.9-28	BOREX/BANDAG	R\$ 3.280,00
16.9-30	BOREX/BANDAG	R\$ 2.974,00
16.9R30	BOREX/BANDAG	R\$ 3.493,00
18.4-30	BOREX/BANDAG	R\$ 2.714,00
23.1-30	BOREX/BANDAG	R\$ 4.019,00
24.5-35	BOREX/BANDAG	R\$ 5.775,00
18.4-34	BOREX/BANDAG	R\$ 2.825,00
18.4-38	BOREX/BANDAG	R\$ 3.806,00
520/85R38	BOREX/BANDAG	R\$ 5.460,00
20.8-38	BOREX/BANDAG	R\$ 5.019,00
520/85R42	BOREX/BANDAG	R\$ 8.400,00
20.8-42	BOREX/BANDAG	R\$ 8.190,00
23.5-25	BOREX/BANDAG	R\$ 5.562,00
1800-25	BOREX/BANDAG	R\$ 7.242,00
28L26	BOREX/BANDAG	R\$ 7.502,00
23.1-26	BOREX/BANDAG	R\$ 6.119,00
600/50-26.5	BOREX/BANDAG	R\$ 4.452,00
650/50-26.5	BOREX/BANDAG	R\$ 4.452,00
600/55-26.5	BOREX/BANDAG	R\$ 4.718,00
700/50-26.5	BOREX/BANDAG	R\$ 6.242,00
700/55-26.5	BOREX/BANDAG	R\$ 6.242,00
750/55-26.5	BOREX/BANDAG	R\$ 5.297,00

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CNPJ: 14.320.587/0001-20 I.E:256.523.258

Fone: (48)3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Av. Sete de Setembro, 103 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

30.5-32	BOREX/BANDAG	R\$ 11.383,00
600/65-34	BOREX/BANDAG	R\$ 6.531,00
18.4-34	BOREX/BANDAG	R\$ 4.279,00
700/70-34	BOREX/BANDAG	R\$ 9.575,00
CATEGORIA CAMIONETE E CAMINHÃO		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
235/75R15	BOREX/BANDAG	R\$ 313,00
31-10.5R15	BOREX/BANDAG	R\$ 352,00
600-16	BOREX/BANDAG	R\$ 272,00
650-16	BOREX/BANDAG	R\$ 272,00
700-16	BOREX/BANDAG	R\$ 312,00
750-16	BOREX/BANDAG	R\$ 323,00
825-20	BOREX/BANDAG	R\$ 306,00
900-20	BOREX/BANDAG	R\$ 457,00
900-20	BOREX/BANDAG	R\$ 467,00
1000-20	BOREX/BANDAG	R\$ 503,00
1100-22	BOREX/BANDAG	R\$ 525,00
CATEGORIA FORA DE ESTRADA - OTR		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
11L15	BOREX/BANDAG	R\$ 630,00
9.5-16	BOREX/BANDAG	R\$ 705,00
1000-16	BOREX/BANDAG	R\$ 499,00
10.5/65-16	BOREX/BANDAG	R\$ 630,00
10-16.5	BOREX/BANDAG	R\$ 647,00
12-16.5	BOREX/BANDAG	R\$ 769,00
10.5/80-18	BOREX/BANDAG	R\$ 838,00
12.5/80-18	BOREX/BANDAG	R\$ 930,00
250/80-18	BOREX/BANDAG	R\$ 756,00
1400-20	BOREX/BANDAG	R\$ 1.940,00
1100-22	BOREX/BANDAG	R\$ 1.218,00
1000-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.231,00
1100-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.231,00
1200-24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.270,00
1300-24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.328,00
1400-24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.570,00
1400R24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.166,00
16.9-24	BOREX/BANDAG	R\$ 1.940,00
17.5L24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.144,00
440/80R24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.391,00

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CNPJ: 14.320.587/0001-20 I.E:256.523.258

Fone: (48)3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Av. Sete de Setembro, 103 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

500/70R24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.703,00
16.5/85-24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.004,00
19.5L24	BOREX/BANDAG	R\$ 2.160,00
1600-24	BOREX/BANDAG	R\$ 3.009,00
1600-25	BOREX/BANDAG	R\$ 3.430,00
1600-25	BOREX/BANDAG	R\$ 4.868,00
445/95R25	BOREX/BANDAG	R\$ 4.250,00
1600R25	BOREX/BANDAG	R\$ 4.250,00
15.5-25	BOREX/BANDAG	R\$ 2.107,00
17.5-25	BOREX/BANDAG	R\$ 2.835,00
17.5R25	BOREX/BANDAG	R\$ 2.835,00
1800-25	BOREX/BANDAG	R\$ 8.929,00
20.5R25	BOREX/BANDAG	R\$ 4.475,00
20.5-25	BOREX/BANDAG	R\$ 5.694,00
23.5-25	BOREX/BANDAG	R\$ 6.210,00
23.5R25	BOREX/BANDAG	R\$ 5.756,00
14.9-26	BOREX/BANDAG	R\$ 1.622,00
18.4-26	BOREX/BANDAG	R\$ 2.830,00
23.1-26	BOREX/BANDAG	R\$ 3.940,00
16.9-28	BOREX/BANDAG	R\$ 2.587,00
16.9-30	BOREX/BANDAG	R\$ 2.408,00
18.4-30	BOREX/BANDAG	R\$ 2.766,00
CATEGORIA EMPILHADEIRA		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
5.00-8	BOREX/BANDAG	R\$ 213,00
5.00-8 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 231,00
5.00R8	BOREX/BANDAG	R\$ 252,00
6.00-9	BOREX/BANDAG	R\$ 466,00
6.00-9 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 572,00
6.00R9	BOREX/BANDAG	R\$ 571,00
6.50-10	BOREX/BANDAG	R\$ 554,00
6.50-10 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 688,00
6.50R10	BOREX/BANDAG	R\$ 683,00
7.00-12	BOREX/BANDAG	R\$ 641,00
7.00-12 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 769,00
7.00R12	BOREX/BANDAG	R\$ 728,00
7.00-15	BOREX/BANDAG	R\$ 721,00
7.00-15 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 873,00
7.00R15	BOREX/BANDAG	R\$ 826,00

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CNPJ: 14.320.587/0001-20 I.E:256.523.258

Fone: (48)3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Av. Sete de Setembro, 103 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

7.50-15	BOREX/BANDAG	R\$ 587,00
7.50-15 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 792,00
7.50R15	BOREX/BANDAG	R\$ 744,00
8.25-15	BOREX/BANDAG	R\$ 803,00
8.25-15 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 751,00
8.25R15	BOREX/BANDAG	R\$ 710,00
250-15	BOREX/BANDAG	R\$ 624,00
250-15 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 710,00
28.9-15	BOREX/BANDAG	R\$ 893,00
28.9-15 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 710,00
28.9R15	BOREX/BANDAG	R\$ 710,00
3.00-15	BOREX/BANDAG	R\$ 803,00
300-15 MACIÇO	BOREX/BANDAG	R\$ 872,00
CATEGORIA CAMINHÃO / ONIBUS		
MEDIDA	MARCA	PREÇO
750-16 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 450,00
750-16 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 450,00
275/80R22.5 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 700,00
275/80R22.5 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 700,00
295/80R22.5 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 700,00
295/80R22.5 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 700,00
1000R20 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 650,00
1000R20 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 650,00
215/75R17.5 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 450,00
215/75R17.5 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 450,00
900-20 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 600,00
900-20 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 600,00
1000-20 LISO	BOREX/BANDAG	R\$ 600,00
1000-20 BORRACHUDO	BOREX/BANDAG	R\$ 600,00

VALIDADE: 01/01/2023 á 31/12/2023

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING
 LTDA:14320587000120

Assinado de forma digital por
 TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS
 OENNING LTDA:14320587000120
 Dados: 2023.02.22 15:57:13 -03'00'

Benilde Ricken Schuelter
 Sócia/Administradora

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
 CNPJ: 14.320.587/0001-20 I.E:256.523.258

Fone: (48)3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
 Av. Sete de Setembro, 103 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC